



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° PE5-2026-1

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de MUCURI-BA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

ID Licitacoes-e: 1093732- (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$477.651,60 (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia: 13/08/2026 09h:05min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto/fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	5
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	9
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	16
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
11.	DOS RECURSOS	17
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI-BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1
(Processo Administrativo nº 12/2026)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Mucuri-BA, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Avenida Petrobrás, nº. 258, Centro, Cidade de Mucuri-BA, CEP 45.930.000, através do Agente de Contratação o Sr. Alan Rodrigues Pereira – Matrícula nº 10.224, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2889 de 05 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de fevereiro de 2026, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

2.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no e no Sistema de Licitações do Banco do Brasil – licitacoes-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Após efetuar login no sistema provedor, o licitante poderá realizar o download do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, **apresentar garantia de 1% do valor da estimado da contratação (01 único lote), na forma do art. 58, da Lei 14.133/2021**, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

4.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida das licitantes a prestação de garantia da proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação do lote de interesse, como condição de participação no certame.

4.2.2. A garantia da proposta tem por finalidade assegurar o compromisso da licitante com a veracidade das informações prestadas, bem como com a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, caso venha a ser a vencedora.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.16. Da garantia da proposta de preços:**
- 4.16.1.** No momento da apresentação DA PROPOSTA será exigida a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 Lei nº 14.133/2021, **como condição de participação**, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, em uma das modalidades do art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 4.16.1.1.** Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no seguinte valor: Lote único – R\$4.776,52 (Quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

4.16.1.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificadas e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

4.16.2. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a- títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b - seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP;

c - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.16.3. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Finanças o LICITANTE deverá retirar o documento no endereço: Avenida Petrobrás, 258 - Centro, Mucuri-BA, CEP 45930-000.

4.16.4. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública Federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do Município de Mucuri, como garantia de manutenção das propostas do LICITANTE relativa a este EDITAL; e

b) o Município de Mucuri poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

4.16.5. As garantias de proposta apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com o seu valor expresso em moeda corrente nacional (R\$), contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação, conforme modelo no Apêndice.

4.16.6. As garantias de proposta apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto nas diretrizes da SUSEP.

4.16.7. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

4.16.8. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

4.16.9. Para GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade caução em títulos da dívida pública, serão admitidos os seguintes títulos:

a) tesouro prefixado;

b) tesouro SELIC;

c) tesouro IPCA com juros semestrais;

d) tesouro IPCA;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

e) tesouro IGP-M com juros semestrais; e

f) tesouro prefixado com juros semestrais.

4.16.10. A caução em dinheiro ficará retida até prazo de liberação previsto no item 4.16.15 do edital, e as garantias de proposta nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de entrega das propostas, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

4.16.11. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do contrato, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA, ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

4.16.12. Caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, antes da materialização da sua expiração, devendo comunicar tal expediente à Prefeitura.

4.16.13. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do índice de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da data de entrega das propostas e o mês imediatamente anterior à renovação.

4.16.14. O setor responsável pela análise analisará a regularidade e efetividade das garantias de proposta apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

4.16.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação na forma Art. 58 § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total global;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo total do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, do Estado e dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,20% (duas décimas por cento)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Neste certame envio de lances no pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega e de acondicionamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item nº 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

8.2.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.3. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

8.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, **comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

h) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital;

8.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

8.3.2.1 Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei nº 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades mínimas de 50% do objeto licitado.

8.3.2.1.1 A quantidade mínima de 50% do objeto, refere-se ao número de pontos.

8.3.2.2. A licitante deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação dos serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento oficial equivalente.

8.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

8.3.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.3.3.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

8.3.3.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo IV**.

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

8.3.4 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

8.3.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.3.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

8.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.3.5.1 Declaração de Atendimento aos Requisitos gerais, conforme modelo do **Anexo IV**, deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

8.6 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1. O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.2 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.3 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

8.6.4 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

8.6.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para sessão pública;

8.6.6 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.6.7 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.6.8 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.9 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.6.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.

8.6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6.12 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

8.6.13 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6.14 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.16 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.6.18 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.19 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.1.

8.6.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.6 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.9 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.12 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.6 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.6.10 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.6.11 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.8.10 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.8.11 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.9 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.9.10 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.9.11 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.6 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.8 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.8.10 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.8.11 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.8.12 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.8.13 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.9 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.10 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.12 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

11.14 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mucuri.ba.gov.br ou junto ao Departamento de licitações, através do e-mail: licitacao@mucuri.ba.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.6 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.6.10 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.6.11 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.6.11.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.6.11.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.6.11.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.6.11.4 deixar de apresentar amostra;

12.6.11.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.6.12 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.6.12.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.6.13 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.6.14 fraudar a licitação

12.6.15 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.6.15.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.6.15.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.6.15.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.6.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.6.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.7 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.7.10 advertência;

12.7.11 multa;

12.7.12 impedimento de licitar e contratar e

12.7.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.8.11 as peculiaridades do caso concreto

12.8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.8.13 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.9.10 Para as infrações previstas nos itens 12.6.10, 12.6.11 e 12.6.12, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

12.9.11 Para as infrações previstas nos itens 12.6.13, 12.6.14, 12.6.15, 12.6.16 e 12.6.17, a multa será de **30%** do valor do contrato licitado.

12.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

12.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.6.10, 12.6.11 e 12.6.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.6.13, 12.6.14, 12.6.15, 12.6.16 e 12.6.17, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.6.10, 12.6.11 e 12.6.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.6.12, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Mucuri-BA.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.6 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.7 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>) e-mail da Departamento de Licitações e Contratos (licitacao@mucuri.ba.gov.br).

13.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.9.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.10 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.6 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

14.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.8 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.15 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal (<https://doem.org.br/ba/mucuri/editais>) e no portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br>).

14.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.16.10 ANEXO I - Termo de Referência

14.16.10.1 Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.16.10.2 Apêndice II do Anexo I – Mapa de Riscos.

14.16.11 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.16.12 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.16.13 ANEXO IV – Declarações exigidas.

Mucuri-BA, 30 julho de 2026.


Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Planilha de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MÊS	PREÇO TOTAL MÊS
LOTE 1					
1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	76	R\$ 381,12	R\$ 28.965,12
2	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	12	R\$ 619,47	R\$ 7.433,64
3	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	02	R\$ 1.702,77	R\$ 3.405,54
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 39.804,30	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 477.651,60	

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços de tecnologia da informação e comunicação, aplicados à manutenção da gestão pública municipal.

1.4. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo permitido pela legislação aplicável aos serviços contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório, interesse da Administração, demonstração da vantajosidade da prorrogação, manutenção das condições de habilitação pela contratada, disponibilidade orçamentária e observância dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ATA de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil

subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme artigo 22 do Decreto Municipal nº 2767/2024.

1.6. Os serviços descritos neste termo serão destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Mucuri – BA.

1.7. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

1.7.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da demanda e da estrutura administrativa do Município de Mucuri/BA.

1.7.2. A contratação visa atender simultaneamente diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, abrangendo as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, bem como suas respectivas unidades descentralizadas localizadas na sede do município, distrito de Itabatã e demais localidades. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja execução ocorre em múltiplos pontos de atendimento distribuídos geograficamente, exigindo gestão centralizada e padronização técnica da solução contratada.

1.7.3. Embora tenha sido realizado levantamento prévio das necessidades atuais, a Administração poderá necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, da ativação de novos pontos de acesso, ampliação de velocidades contratadas, remanejamento de unidades administrativas ou adequações decorrentes da expansão dos serviços públicos municipais, situações que recomendam a utilização de instrumento mais flexível para gerenciamento da demanda.

1.7.4. O SRP também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite a formalização de uma única licitação para atendimento de diversos órgãos participantes, reduzindo custos operacionais, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos idênticos e assegurando padronização tecnológica em toda a rede corporativa da Administração Municipal.

1.7.5. Adicionalmente, a contratação conjunta possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume global dos serviços a serem contratados, refletindo diretamente na economicidade dos recursos públicos.

1.7.6. Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades presentes e futuras da Administração Municipal, garantindo flexibilidade gerencial, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

1.8. Justificativa para adoção de lote único e julgamento pelo menor preço global

- 1.8.1.** A presente contratação será realizada por meio de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza integrada dos serviços pretendidos e da necessidade de manutenção da padronização tecnológica em toda a infraestrutura de conectividade da Administração Municipal.
- 1.8.2.** O objeto compreende o fornecimento de links dedicados de internet para aproximadamente 90 pontos distribuídos entre as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, abrangendo unidades localizadas na sede do município, distrito de Itabatã e demais localidades atendidas pela Administração Pública Municipal.
- 1.8.3.** A divisão do objeto em lotes independentes ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência operacional da solução, uma vez que resultaria na coexistência de diferentes padrões tecnológicos, distintos níveis de serviço (SLA), múltiplos canais de suporte técnico, diferentes procedimentos de manutenção e variados métodos de gerenciamento da rede, aumentando significativamente a complexidade da fiscalização e da gestão contratual.
- 1.8.4.** Além disso, a centralização dos serviços em único fornecedor permite a implementação de uma rede corporativa padronizada, com gerenciamento unificado, monitoramento centralizado, uniformidade na configuração dos equipamentos, padronização dos protocolos de comunicação, otimização do roteamento de tráfego e maior agilidade na identificação e resolução de incidentes.
- 1.8.5.** Sob o aspecto econômico, a contratação global proporciona ganho de escala, redução de custos operacionais, simplificação administrativa e maior eficiência na gestão do contrato, permitindo à Administração obter condições comerciais mais vantajosas em razão do volume total contratado.
- 1.8.6.** Registra-se, ainda, que a opção pelo lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou empresas atuantes no segmento de telecomunicações com capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto. Tal conclusão é corroborada pelas cotações obtidas para formação do orçamento estimativo da contratação, evidenciando a existência de mercado fornecedor apto a atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.8.7.** O agrupamento dos serviços em lote único também visa evitar a fragmentação das responsabilidades contratuais, assegurando que a disponibilidade dos links, o gerenciamento da rede, o suporte técnico, o monitoramento da infraestrutura, o roteamento do tráfego e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) permaneçam sob responsabilidade de uma única contratada, reduzindo riscos operacionais, conflitos de atribuições e dificuldades na apuração de responsabilidades em caso de indisponibilidade dos serviços.
- 1.8.8.** Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem

economicamente vantajoso para a Administração, sendo o lote único a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.9. Nos preços ofertados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para prestação dos serviços, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

4.1. Valor total estimado para a prestação de serviço continuado de conectividade é de **R\$ 477.651,60** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

4.2. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência, está conforme o Decreto Municipal 2631/2021, que foi realizada através de 03 (tres) consultas a fornecedores e ao Banco Nacional de Preço, previsto no cronograma de consumo para o período de 12 meses, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública

4.3. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.631/2021, utilizando-se múltiplas fontes de consulta, compreendendo propostas comerciais de empresas atuantes no segmento de telecomunicações e consulta ao Banco Nacional de Preços.

4.4. Para definição do valor estimado foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços válidos obtidos, por representar, no caso concreto, o critério mais adequado para refletir o comportamento do mercado, considerando que não foram identificados valores manifestamente inexecutáveis ou excessivamente elevados que justificassem sua desconsideração.

4.5. Os valores coletados foram submetidos à análise crítica pela equipe de planejamento da contratação, sendo verificada a compatibilidade entre as especificações técnicas das propostas, a abrangência dos serviços, os níveis mínimos de serviço (SLA), a infraestrutura exigida e as condições de

execução previstas neste Termo de Referência.

4.6. A análise realizada demonstrou que os preços pesquisados apresentam compatibilidade com os valores praticados no mercado regional de telecomunicações para serviços de características equivalentes, razão pela qual a média obtida foi considerada representativa para fins de definição do orçamento estimado da contratação.

4.7. Não foram identificados preços com indícios de inexequibilidade ou de sobrepreço que justificassem sua exclusão da composição da estimativa, motivo pelo qual todas as cotações válidas foram consideradas para formação do valor de referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A exigência de utilização de infraestrutura em fibra óptica decorre das características técnicas da solução pretendida, considerando a necessidade de disponibilização de links dedicados com garantia integral de banda, comunicação simétrica, baixa latência, elevada estabilidade operacional, alta disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência. A equipe de planejamento concluiu, durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que a tecnologia em fibra óptica é a que melhor atende às necessidades operacionais da Administração Municipal, proporcionando maior confiabilidade, escalabilidade e continuidade dos serviços públicos dependentes da conectividade.

5.2. Tecnologia: Meio físico em Fibra Óptica.

5.3. Simetria: Taxas de download e upload idênticas.

5.4. A contratada deverá disponibilizar links dedicados com garantia de 100% (cem por cento) da banda contratada, de forma exclusiva, simétrica e sem compartilhamento, assegurando que a capacidade contratada permaneça disponível à Administração durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.1. A verificação do atendimento à banda contratada será realizada mediante testes de desempenho, monitoramento da infraestrutura e análise dos relatórios técnicos emitidos pela contratada, podendo a Administração realizar medições sempre que entender necessário, utilizando metodologia compatível com as boas práticas aplicáveis aos serviços de telecomunicações.

5.4.2. A aferição da disponibilidade do serviço e da banda contratada constitui procedimento distinto, sendo a disponibilidade mensal avaliada conforme os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência, enquanto a garantia da banda contratada será verificada mediante testes de desempenho e monitoramento da capacidade efetivamente disponibilizada.

5.5. O contratado deverá disponibilizar em cada um dos 90 pontos Nobreak (DC UPS) dedicado para o modem/ONU, com autonomia mínima de 30 (trinta) minutos.

5.5.1. Os equipamentos destinados à alimentação ininterrupta dos equipamentos de

telecomunicações (DC UPS/Nobreak), bem como os demais equipamentos necessários à prestação dos serviços, serão disponibilizados pela contratada em regime de comodato, permanecendo sob sua exclusiva propriedade durante toda a vigência contratual.

5.5.2. Todos os custos relativos ao fornecimento, transporte, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos e baterias, assistência técnica e retirada ao término do contrato estarão integralmente compreendidos no preço contratado, sendo vedada qualquer cobrança adicional à Administração.

5.5.3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a Administração, qualquer equipamento ou bateria que apresente defeito, perda de desempenho ou comprometimento da autonomia mínima exigida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a identificação do problema ou abertura do chamado técnico.

5.5.4. A Administração será responsável pela guarda e utilização adequada dos equipamentos disponibilizados em comodato, comprometendo-se a comunicar imediatamente à contratada a ocorrência de danos, furtos, roubos ou quaisquer eventos que comprometam seu funcionamento, ressalvados os casos decorrentes de desgaste natural pelo uso regular.

5.5.5. Encerrada a vigência contratual, por qualquer motivo, a contratada poderá retirar os equipamentos disponibilizados em comodato, devendo a retirada ocorrer em comum acordo com a Administração, de forma a não comprometer a continuidade dos serviços públicos, quando houver contratação de nova prestadora.

5.6. A Manutenção e substituição de baterias ou equipamentos defeituosos, referente ao item 5.5, será de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato.

5.7. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)

- I. A contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada link contratado, excluídas as interrupções previamente programadas e autorizadas pela Administração.
- II. O atendimento técnico deverá estar disponível em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
- III. Os chamados classificados como críticos, caracterizados pela indisponibilidade total do serviço, deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
- IV. Os chamados referentes à degradação parcial do serviço deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado.
- V. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou outro meio oficial para abertura e acompanhamento dos chamados técnicos.
- VI. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) poderá ensejar aplicação de glosas, multas e demais penalidades previstas no contrato.

5.7.1. A disponibilidade será apurada mensalmente para cada link contratado, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de prestação dos serviços, excluídas as interrupções decorrentes de manutenções programadas previamente autorizadas pela Administração e os eventos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior.

5.7.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ocorrer, preferencialmente, entre 00h00 e 06h00, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, não sendo computadas para fins de apuração da disponibilidade do serviço.

5.7.3. Glosas

Disponibilidade mensal	Glosa
------------------------	-------

≥99,5%	Sem desconto
99,0% a 99,49%	2%
98,0% a 98,99%	5%
95,0% a 97,99%	10%
inferior a 95%	20%

5.7.4. As glosas deverão incidir exclusivamente sobre o valor mensal do link afetado pela indisponibilidade ou pelo descumprimento do SLA, considerando o preço unitário do respectivo item registrado na Ata de Registro de Preços ou contratado, vedada a aplicação de descontos sobre unidades que permaneceram em conformidade.

5.7.4.1. A glosa será calculada mediante a seguinte fórmula:

Glosa = Valor mensal do link afetado × Percentual de glosa previsto na tabela do item 5.7.3.

Onde:

- Valor mensal do link afetado = preço mensal unitário do respectivo link registrado na Ata de Registro de Preços ou contratado;
- Percentual de glosa = percentual correspondente ao nível de disponibilidade mensal apurado para aquele link, conforme tabela constante do item 5.7.3.

Exemplo:

Link de 100 Mbps com valor mensal de R\$ 620,00.

Disponibilidade apurada: 98,70%.

Conforme tabela, aplica-se glosa de 5%.

Valor da glosa:

$R\$ 620,00 \times 5\% = R\$ 31,00$.

Valor líquido da medição:

$R\$ 620,00 - R\$ 31,00 = R\$ 589,00$.

5.7.5. A ocorrência de três ou mais meses consecutivos de descumprimento do SLA ou cinco ocorrências alternadas durante o período de doze meses poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da aplicação das glosas correspondentes.

5.7.6. Cumulação

5.7.6.1. A aplicação de glosas não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.7.7. Falha crítica

5.7.7.1. Considera-se falha crítica a indisponibilidade total do link contratado que impeça o funcionamento das atividades da unidade administrativa atendida.

5.8. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA

5.8.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, documentação técnica suficiente para demonstrar que a solução ofertada atende às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.2. A documentação técnica deverá conter, no mínimo:

- descrição da solução proposta, contemplando a tecnologia de acesso, infraestrutura a ser utilizada e arquitetura da rede;

- II. especificação técnica dos equipamentos que serão disponibilizados à Administração, quando aplicável;
- III. declaração de que os links serão fornecidos em fibra óptica, com banda dedicada, simétrica e garantia de 100% da velocidade contratada;
- IV. declaração de atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência, incluindo disponibilidade, suporte técnico e prazos para atendimento e solução de chamados;
- V. indicação da forma de monitoramento dos serviços e da emissão dos relatórios mensais de desempenho.

5.8.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar as informações constantes da documentação técnica apresentada, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.8.4. A contratada deverá possuir infraestrutura de rede e capacidade técnica compatíveis com a prestação dos serviços contratados, assegurando o gerenciamento do roteamento, do endereçamento IP, da disponibilidade, da segurança e do monitoramento da solução, permanecendo integralmente responsável pelo desempenho da rede e pelo cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), independentemente da tecnologia ou arquitetura utilizada.

5.8.5. A ausência da documentação técnica exigida ou a comprovação de que a solução ofertada não atende às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o devido processo legal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.2. A execução do objeto compreenderá a instalação, configuração, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva dos links dedicados de internet, bem como o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários ao perfeito funcionamento da solução.

6.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a instalação e ativação dos links no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.1. A contratada deverá concluir a instalação, configuração, ativação e disponibilização operacional dos links no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

6.3.2. Considerando a quantidade de unidades contempladas nesta contratação, a Administração poderá estabelecer cronograma de implantação por grupos de unidades administrativas, definindo a ordem de instalação conforme suas necessidades operacionais, permanecendo o prazo máximo global de 30 (trinta) dias corridos para conclusão de todas as instalações previstas na respectiva Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso expressamente aprovado pela fiscalização.

6.3.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente justificada por motivo técnico superveniente, alheio à sua vontade, aceito pela Administração e formalizado antes do término do prazo originalmente estabelecido.

6.3.4. O atraso injustificado na instalação e ativação dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da

aplicação das demais sanções cabíveis.

6.4. A instalação dos equipamentos disponibilizados em comodato deverá ser realizada simultaneamente à ativação do respectivo link, integrando a solução contratada e constituindo requisito para emissão do Termo de Recebimento da Instalação.

6.5. Concluída a instalação em cada unidade, será realizada vistoria técnica pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade da instalação, funcionamento dos equipamentos, testes de conectividade, velocidade contratada, disponibilidade do serviço, demais requisitos técnicos, disponibilidade da banda contratada e verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Estando a instalação em conformidade, será emitido Termo de Recebimento da Instalação para a respectiva unidade.

6.7. Após a ativação dos serviços, a execução contratual passará a ser acompanhada por meio de fiscalização contínua, mediante avaliação mensal da disponibilidade dos links, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), atendimento aos chamados técnicos e demais obrigações contratuais.

6.8. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas previamente autorizadas pela Administração.

6.9. Eventuais falhas, interrupções ou degradações dos serviços deverão ser solucionadas nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observados os níveis mínimos de serviço contratados.

6.10. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo instalação, equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, tributos, seguros, licenças, manutenção e suporte técnico, correrão exclusivamente por conta da contratada.

6.11. Segurança da Informação e Proteção de Dados

- A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas compatíveis com as boas práticas de segurança da informação, visando preservar a disponibilidade, integridade e confidencialidade da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços.
- É vedado à contratada acessar, copiar, utilizar, divulgar, alterar ou compartilhar o conteúdo dos dados trafegados pela rede da Administração, salvo quando estritamente necessário para execução de atividades técnicas previamente autorizadas ou por determinação legal.
- A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança que possa comprometer a disponibilidade dos serviços ou a segurança das informações relacionadas à execução contratual, cooperando integralmente na apuração dos fatos e na adoção das medidas corretivas cabíveis.
- Quando, em razão da execução contratual, houver tratamento de dados pessoais, a contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), limitando-se ao tratamento estritamente necessário ao cumprimento do contrato e adotando medidas adequadas para proteção dessas informações.
- A contratada responderá pelos danos decorrentes de falhas de segurança, vazamentos de

informações ou tratamento inadequado de dados pessoais quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão imputável à sua atuação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a continuidade e os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos neste Termo de Referência.

- I. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais, ainda que parte dos serviços seja executada por terceiros.
- II. A eventual subcontratação não eximirá a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, da disponibilidade dos links e do atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- III. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, informações e documentos que comprovem a regularidade da subcontratação autorizada, bem como a capacidade técnica dos terceiros envolvidos, quando aplicável.
- IV. Será admitida a subcontratação apenas de atividades acessórias relacionadas à implantação da infraestrutura física necessária à execução dos serviços, tais como lançamento e fixação de cabos, instalação de suportes, infraestrutura passiva e serviços acessórios de infraestrutura passiva, desde que previamente autorizada pela Administração. Permanecem sob exclusiva responsabilidade da contratada a operação da solução, o gerenciamento da rede, do roteamento, do endereçamento IP, do monitoramento, do suporte técnico principal, da segurança da rede e do cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço (SLA).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

9.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da prefeitura, sendo que esta terá livre acesso aos serviços contratados e decidirá sobre a qualidade e execução dos serviços, fixando normas nos casos não especificados.

9.2. Durante a execução do objeto, fase de medição mensal, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. A aferição dos indicadores de desempenho e dos níveis mínimos de serviço (SLA) servirá de base para o recebimento mensal dos serviços, aplicação de glosas, elaboração do atesto pelo fiscal do contrato e liquidação da despesa. A eventual glosa será calculada conforme metodologia prevista no item 5.7.4.1 deste Termo de Referência, incidindo exclusivamente sobre o valor mensal do link afetado pelo descumprimento do SLA.

9.3. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

9.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.8. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

9.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de

2022, art. 22, III);

9.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

9.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

9.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.4 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.5 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

10.6 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.7 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.8 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

10.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será

encaminhado ao gestor do contrato.

11 GESTOR DO CONTRATO

11.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

11.2 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

11.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

12.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica

e a legislação de regência;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

13.23 Atender aos **eventos críticos** (serviço totalmente inoperante), com solução em até 04 (quatro) horas da ocorrência do chamado.

13.24 Os demais eventos, tais como lentidão ou quedas parciais: Solução em até 08 (oito) horas.

14 DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

14.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

15.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização dos links contratados, o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência e a regular execução das obrigações contratuais.

15.2 Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório mensal contendo, no mínimo:

- a) identificação dos pontos atendidos;
- b) disponibilidade mensal dos links;
- c) registros de indisponibilidades ocorridas;
- d) histórico dos chamados técnicos abertos e encerrados;
- e) tempos de atendimento e solução das ocorrências;
- f) comprovação dos níveis de serviço contratados.
- g) relatório contendo os índices mensais de disponibilidade (SLA)

15.3 O fiscal técnico do contrato analisará os relatórios apresentados e verificará o cumprimento das condições contratuais, emitindo Termo de Aceite Mensal para fins de liquidação e pagamento.

15.4 O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão do Termo de Aceite pelo fiscal responsável, mediante comprovação da regular prestação dos serviços.

15.5 A ocorrência de interrupções, indisponibilidades ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar a aplicação de glosas proporcionais na fatura mensal, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, no edital e no contrato.

15.6 A aplicação de glosas observará o contraditório e a ampla defesa, devendo ser previamente comunicada à contratada.

15.7 O recebimento definitivo da instalação inicial dos links ocorrerá após a ativação e validação técnica dos serviços em cada unidade atendida, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal designado.

15.8 Após a entrada em operação dos links, a fiscalização contratual ocorrerá por meio de medições mensais de desempenho e disponibilidade dos serviços;

15.9 O fiscal técnico do contrato, deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

15.10 O fiscal administrativo quando houver deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

15.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das

penalidades.

16 LIQUIDAÇÃO

16.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

16.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

17 PRAZO DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

18 FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19 CESSÃO DE CRÉDITO

19.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

19.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

19.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

19.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

19.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

20 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com adoção do critério de julgamento por Menor Preço Global.

20.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, fundamenta-se na necessidade de contratação de solução integrada de conectividade para atendimento às Secretarias Municipais participantes, assegurando a padronização tecnológica da infraestrutura, gerenciamento centralizado, uniformidade dos níveis mínimos de serviço (SLA), simplificação da fiscalização contratual, economia de escala e maior eficiência administrativa, conforme justificativas constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP). O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços consolidada no Mapa Comparativo, observando a metodologia descrita no processo administrativo..

21 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22 HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

22.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

23.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.6 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

23.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

23.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

24.1. A comprovação da qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza, complexidade e quantitativos com o objeto desta licitação.

24.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será exigida a demonstração da execução anterior de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de links dedicados previstos nesta contratação, equivalente a 45 (quarenta e cinco) links, admitindo-se o somatório de atestados, desde que, em conjunto, atendam ao quantitativo mínimo exigido.

24.1.2. A exigência do quantitativo mínimo previsto no subitem anterior observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, visando assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com a dimensão e a complexidade do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

24.2. A licitante deverá comprovar que possui autorização vigente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação dos serviços de telecomunicações compatíveis com o objeto da presente contratação, mediante apresentação do respectivo ato autorizativo ou documento oficial equivalente.

24.3. Comprovação de aptidão para prestação de serviços de link dedicado corporativo, com características compatíveis em porte e complexidade com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica.

Mucuri – BA, 19 de maio de 2026.



Robson Carlos Pereira Silva
Secretário Municipal de Administração

ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos dispositivos da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais nº 2632/21 que regulamenta a Lei 14.133/2021, nº 2631/21 que dispõe sobre Cotação de Preço e nº 2768/24 que regulamenta fiscais de contratos, editamos esse documento constitutivo da primeira etapa do planejamento para subsidiar a futura contratação, visando caracterizar o interesse público sobre o problema envolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade.

I. Da Necessidade Da Contratação

O presente processo licitatório visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de internet, compreendendo instalação, ativação, operação, monitoramento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e disponibilização dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da solução.

A descrição da necessidade para o Estudo Técnico Preliminar no contexto da nova Lei de Licitações tem como objetivo estabelecer claramente as razões e justificativas para a contratação pretendida, assim como definir as especificações técnicas e os resultados esperados. No caso da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de link de internet dedicado, com garantia de banda, alta disponibilidade e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, a descrição da necessidade deve contemplar os seguintes aspectos:

1. Justificativa da Necessidade:

1.1. A Prefeitura Municipal necessita garantir uma conexão de internet robusta e confiável para suportar suas operações administrativas e serviços oferecidos à população. A internet dedicada é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

1.2. Com a crescente demanda por serviços digitais e a necessidade de comunicação entre diferentes departamentos, é vital que a Prefeitura possua um link de internet que ofereça alta disponibilidade e capacidade de banda garantida.

2. Objetivos da Contratação:

2.1. Assegurar uma conexão de internet estável e de alta velocidade para todas as unidades da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade das operações e a eficiência no atendimento ao público.

2.2. Obter suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas de conectividade de forma ágil e eficaz.

3. Escopo do Serviço:

3.1. Fornecimento de link de internet dedicado, exclusivo e não compartilhado, com garantia de 100% da largura de banda contratada (download e upload simétricos), assegurando que a capacidade contratada permaneça integralmente disponível para utilização pela Administração. A garantia de banda não se confunde com a disponibilidade do serviço, a qual será aferida mediante cumprimento do SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade mensal.

3.2. Garantia de alta disponibilidade do serviço, com SLA (Service Level Agreement) adequado às necessidades da Prefeitura.

3.3. Suporte técnico 24/7 para resolução de problemas e manutenção preventiva e corretiva, quando necessário.

4. Especificações Técnicas:

4.1. Velocidade mínima de upload e download a ser contratada, conforme levantamento das necessidades operacionais.

4.2. Níveis de redundância e protocolos de segurança a serem implementados para garantir a confiabilidade da conexão.

5. Impacto Esperado:

5.1. Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal, resultando em maior satisfação dos cidadãos.

5.2. Redução de interrupções nos serviços administrativos devido a problemas de conectividade, aumentando a produtividade dos servidores.

6. Considerações Finais:

6.1. A contratação de um link de internet dedicado não apenas atende às necessidades imediatas da Prefeitura, mas também prepara a infraestrutura para futuras expansões e adoção de novas tecnologias.

6.2. É importante que o processo licitatório considere a capacidade técnica e a experiência das empresas participantes, garantindo que o serviço contratado seja de alta qualidade e confiabilidade.

6.3. O acompanhamento contínuo do desempenho do serviço contratado e a realização de ajustes conforme necessário são fundamentais para o sucesso da contratação.

II. Da Previsão Da Contratação No Plano De Contratações Anual

Embora o Município de Mucuri/BA ainda não tenha instituído formalmente o seu Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, a presente demanda encontra respaldo nos instrumentos de planejamento orçamentário em vigor.

III. Requisitos da Contratação

O link de internet deverá ser dedicado, exclusivo e sem compartilhamento de banda, garantindo que 100% da capacidade contratada esteja disponível à Administração sempre que o serviço estiver operacional. A garantia de banda

refere-se exclusivamente à capacidade efetivamente disponibilizada ao contratante, não se confundindo com a disponibilidade do serviço.

A disponibilidade do serviço constitui indicador distinto da garantia de banda e será aferida mediante Acordo de Nível de Serviço (SLA), exigindo disponibilidade mensal mínima de 99,5%, admitindo-se apenas as indisponibilidades decorrentes de manutenções programadas previamente autorizadas e as hipóteses de caso fortuito ou força maior previstas contratualmente.

Alta disponibilidade é outro requisito fundamental. A empresa contratada deve garantir que o serviço esteja disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, com tempo mínimo de inatividade. Isso é essencial para garantir que todos os serviços online da Prefeitura permaneçam operacionais, minimizando interrupções e impactos nas atividades diárias.

O suporte técnico deve ser oferecido em tempo integral, com equipe capacitada para resolver rapidamente quaisquer problemas que possam surgir. O suporte pode ser prestado por meio de diferentes canais, como telefone, e-mail ou chat, assegurando que a Prefeitura possa obter assistência imediata quando necessário. Além disso, a empresa contratada deve possuir experiência comprovada no fornecimento de serviços de internet dedicados, preferencialmente com portfólio de clientes na administração pública. Isso garante que a empresa esteja familiarizada com as necessidades específicas de órgãos governamentais e possa oferecer soluções adequadas e personalizadas.

É importante que o contrato estabeleça claramente os níveis de serviço acordados, incluindo métricas de desempenho e penalidades por descumprimento. Isso proporciona segurança à Prefeitura de que os serviços serão prestados conforme o esperado e que haverá responsabilização em caso de falhas.

Adicionalmente, a infraestrutura da empresa fornecedora deve ser robusta e moderna, com capacidade para suportar o crescimento das necessidades da Prefeitura ao longo do tempo. Isso pode incluir a possibilidade de upgrade de banda ou adição de novos links conforme a demanda aumente.

IV. Estimativas das Quantidades Para a Contratação

A estimativa de consumo para a presente contratação foi construída com base na execução integral da Ata de Registro de Preços referente ao exercício de 2021/2022, cujo quantitativo foi totalmente utilizado. Para o exercício 2025/2026 foi feito contratos e aditivos com acréscimo de 9,02% no valor.

A memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que fundamentam essa estimativa, acompanham o presente processo como anexos. Ressalta-se que os quantitativos foram consolidados com base na demanda global de todos os órgãos da Administração Direta, respeitando o princípio da economicidade e viabilizando a economia de escala por meio de contratação unificada.

Foi também apresentado um Laudo Técnico em resposta ao ofício 010/2026 da Secretaria Municipal de Administração, com o quantitativo e descritivo para cada setor, fornecida pela empresa Reede Technology LTDA.

Por fim, verifica-se que não há interdependência com outras contratações em curso ou previstas, evitando sobreposição de objetos ou duplicidade de fornecimento, o que assegura a integridade e precisão da estimativa aqui apresentada.

Planilha de Itens:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Setor
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ALMOXARIFADO - MUCURI
2	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SEC. AMBIENTE - MEIO MUCURI
3	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PROCURADORIA - MUCURI
4	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SEC. TURISMO - MUCURI
5	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME	SEC. ESPORTES - MUCURI

		LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	
6	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SEC. AGRICULTURA - MUCURI
7	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	POLÍCIA CIVIL - ITABATÃ
8	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SINE - MUCURI
9	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SUB-PREF. TAQUARINHA
10	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PRAÇA CENTRAL - MUCURI
11	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PRAÇA DO MEIO AMBIENTE - MUCURI
12	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PRAÇA JOÃO CARLETTI - ITABATÃ
13	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PRAÇA DA BIBLÍA - ITABATÃ
14	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	GABINETE DO PREFEITO - MUCURI
15	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SEC. OBRAS - MUCURI
16	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SEC. OBRAS - ITABATÃ
17	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SAC - MUCURI
18	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SAC - ITABATÃ
19	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME	MERCADO MUNICIPAL - MUCURI

		LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	
20	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	MERCADO MUNICIPAL ITABATÃ -
21	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PRÉDIO ADMINISTRATIVO I - MUCURI
22	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SUB PREFEITURA ITABATÃ -
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Setor
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRAS – MUCURI
2	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRAS – ITABATÃ
3	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CREAS – ITABATÃ
4	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CONSELHO TUTELAR ITABATÃ -
5	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CONSELHO TUTELAR MUCURI -
6	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CASA FUTURO ITABATÃ DO -
7	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CADUNICO MUCURI -
8	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CAD UNICO ITABATÃ -
9	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ABRIGO INFANTIL - ITABATÃ
10	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SECRETARIA MUN. DE A. SOCIAL - MUCURI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Setor
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CAF (CENTRAL FARMACEUTICA) - MUCURI
2	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CAPS – MUCURI
3	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CAPS AD – ITABATÃ
4	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CLÍNICA DE ESPECIALIDADES – ITABATÃ
5	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CLINICA DE FISIOTERAPIA - MUCURI
6	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CLINICA DE FISIOTERAPIA - ITABATÃ
7	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ANTIGA CLINICA JULIO OLIVEIRA FILHO - MUCURI
8	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CTA / SAE - ITABATÃ
9	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	FUNASA / VIG. SANITÁRIA / VIG. EPIDEMIOLÓGICA - MUCURI
10	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 001 - MUCURI
11	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 002 - CRUZELÂNDIA
12	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 002 - NOVA BRASÍLIA
13	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 003 - MUCURI
14	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 004 - ITABATÃ

15	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 005 - ITABATÃ
16	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 006 - TAQUARINHA
17	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 007 - ITABATÃ
18	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 008 - IBIRANHEM
19	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 008 - SÃO JORGE
20	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 009 - MUCURI
21	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 010 - ITABATÃ
22	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 011 - 31 DE MARÇO
23	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 011 - BELO CRUZEIRO
24	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 012 - ITABATÃ
25	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 013 - ASS. BEIJA FLOR
26	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 013 - ASS. LAGOA BONITA
27	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 013 - ASS. PAULO FREIRE
28	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 014 - MUCURI

29	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	PSF 016 - ITABATÃ
30	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	REGULAÇÃO - MUCURI
31	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SAMU - ITABATÃ
32	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUCURI
33	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UPAM - MUCURI
34	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	HOSPITAL SÃO JOSÉ - ITABATÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	Quant.	DESCRIÇÃO	Setor
1	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRECHE MUNIC. CRIANÇA FELIZ - ITABATÃ
2	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRECHE MUNIC. CRIANÇA FELIZ – EXTENSÃO - ITABATÃ
3	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRECHE MUNIC. VOVÓ MARIETA – MUCURI
4	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	CRECHE MUNIC. VOVÓ MARIETA – ANEXO - MUCURI
5	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. ARISTIDES ROCHA – TAQUARINHA
6	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. ARISVALDO S. PATEZ – NOVA BRASÍLIA
7	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. CASTELO ENCANTADO - ITABATÃ
8	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME	ESCOLA MUNIC. CRISTIANO

		LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	LOPES SOARES – SÃO JORGE
9	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. DEPUTADA ANA OLIVEIRA – ITABATÃ
10	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. EDVALDO BOAVENTURA – ITABATÃ
11	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. ESCOLA JOAO CARLETTI – ITABATÃ
12	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. FERNANDO LUIS – ITABATÃ
13	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. FREI RONALDO - ITABATÃ
14	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. GUSTAVO ANTUNES SAÚDE - CRUZELÂNDIA
15	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. GUSTAVO COSTA MACHADO – ITABATÃ
16	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. HERNANI SAÚDE RIBEIRO - IBIRANHÉM
17	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. ISMAR TX. GUEDES – MUCURI
18	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. LUIS EDUARDO MAGALHÃES – MUCURI
19	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. PRISCO VIANA – 31 DE MARÇO
20	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. RAUL GAZZINELLI – MUCURI
21	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. SITIO DO PICA-PAU AMARELO – ITABATÃ
22	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME	ESCOLA MUNIC. TURMA DA

		LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	MÔNICA MUCURI –
23	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	ESCOLA MUNIC. VIRGILIO TEÓFILO – BELO CRUZEIRO
24	1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUCURI

V. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades identificadas neste estudo, à resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa cujo ramo de atividade esteja alinhado com o objeto em questão.

Para isso foram realizadas 03 (três) consultas a empresas do mesmo ramo do objeto e consulta ao Banco Nacional de Preço. A conclusão é que existem diversas empresas capazes de prestar os serviços objeto da contratação, objeto desta contratação. Assim, poderemos alcançar os resultados pretendidos e a necessidade de contratação será atendida.

A estimativa de preços para essa contratação será consolidada com base no mapa comparativo de preços anexo ao processo.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente a solução pretendida, conforme evidenciado pelas propostas comerciais obtidas durante a pesquisa de preços. Dessa forma, concluiu-se que a adoção de lote único não compromete a competitividade do certame, ao mesmo tempo em que preserva a integração da solução tecnológica, a padronização da infraestrutura, a uniformidade dos níveis de serviço (SLA) e a centralização da responsabilidade contratual.

Durante o levantamento de mercado verificou-se que a tecnologia em fibra óptica constitui a solução amplamente utilizada para prestação de serviços de link dedicado corporativo, sendo compatível com as exigências de garantia integral de banda, simetria, disponibilidade, estabilidade e suporte técnico estabelecidas para a presente contratação. Dessa forma, a especificação técnica adotada decorre das necessidades da Administração e não tem por finalidade restringir a competitividade do certame.

VI. Justificativa para adoção de lote único e julgamento pelo menor preço global

A presente contratação será realizada por meio de lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, em razão da natureza integrada dos serviços pretendidos e da necessidade de manutenção da padronização tecnológica em toda a infraestrutura de conectividade da Administração Municipal.

O objeto compreende o fornecimento de links dedicados de internet para aproximadamente 90 pontos distribuídos entre as Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, abrangendo unidades localizadas na sede do município, distrito de Itabatã e demais localidades atendidas pela Administração Pública Municipal.

A divisão do objeto em lotes independentes ou a contratação de múltiplos fornecedores poderia comprometer a eficiência operacional da solução, uma vez que resultaria na coexistência de diferentes padrões tecnológicos, distintos níveis de serviço (SLA), múltiplos canais de suporte técnico, diferentes procedimentos de manutenção e variados métodos de gerenciamento da rede, aumentando significativamente a complexidade da fiscalização e da gestão contratual.

Além disso, a centralização dos serviços em único fornecedor permite a implementação de uma rede corporativa padronizada, com gerenciamento unificado, monitoramento centralizado, uniformidade na configuração dos equipamentos, padronização dos protocolos de comunicação, otimização do roteamento de tráfego e maior agilidade na identificação e resolução de incidentes.

Sob o aspecto econômico, a contratação global proporciona ganho de escala, redução de custos operacionais, simplificação administrativa e maior eficiência na gestão do contrato, permitindo à Administração obter condições comerciais mais vantajosas em razão do volume total contratado.

Registra-se ainda que a opção pelo lote único não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que o mercado de telecomunicações possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto, conforme demonstrado no levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento da contratação.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração, sendo o lote único a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

VII. Justificativa para utilização do sistema de registro de preços – SRP

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação mostra-se adequada e vantajosa à Administração Pública Municipal, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características da demanda e da estrutura administrativa do Município de Mucuri/BA.

A contratação visa atender simultaneamente diversos órgãos e entidades da Administração Municipal, abrangendo as Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, bem como suas respectivas unidades descentralizadas localizadas na sede do município, distrito de Itabatã e demais localidades. Trata-se de serviço de natureza continuada, cuja execução ocorre em múltiplos pontos de atendimento distribuídos geograficamente, exigindo gestão centralizada e padronização técnica da solução contratada.

Embora tenha sido realizado levantamento prévio das necessidades atuais, a Administração poderá necessitar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, da ativação de novos pontos de acesso, ampliação de velocidades contratadas,

remanejamento de unidades administrativas ou adequações decorrentes da expansão dos serviços públicos municipais, situações que recomendam a utilização de instrumento mais flexível para gerenciamento da demanda.

O SRP também proporciona maior eficiência administrativa, uma vez que permite a formalização de uma única licitação para atendimento de diversos órgãos participantes, reduzindo custos operacionais, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios para objetos idênticos e assegurando padronização tecnológica em toda a rede corporativa da Administração Municipal.

Adicionalmente, a contratação conjunta possibilita ganho de escala, ampliação da competitividade e obtenção de condições comerciais mais vantajosas, considerando o volume global dos serviços a serem contratados, refletindo diretamente na economicidade dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços constitui a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para atender às necessidades presentes e futuras da Administração Municipal, garantindo flexibilidade gerencial, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

VIII. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da presente contratação é de **R\$ 477.651,60** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e foi elaborada com base em diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 2631/2021, conforme previsto no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se métodos reconhecidos para formação de preços referenciais na Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MÊS	PREÇO TOTAL MÊS
LOTE 1					
1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	76	R\$ 381,12	R\$ 28.965,12
2	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	12	R\$ 619,47	R\$ 7.433,64

3	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	02	R\$ 1.702,77	R\$ 3.405,54
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 39.804,30	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES				R\$ 477.651,60	

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 2.631/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de telecomunicações, complementada por consulta ao Banco Nacional de Preços.

Para a definição do valor estimado foi adotada a metodologia da média aritmética dos preços válidos obtidos, considerando que as propostas apresentaram especificações técnicas compatíveis com o objeto pretendido e refletiram as condições de mercado para prestação de serviços de link dedicado de internet no Município de Mucuri e região.

A equipe de planejamento procedeu à análise crítica dos valores coletados, verificando sua compatibilidade com as exigências técnicas da contratação, abrangência dos serviços, níveis mínimos de serviço (SLA), infraestrutura necessária e condições de execução previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Não foram identificados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados que justificassem a exclusão de qualquer das cotações obtidas, razão pela qual a média aritmética foi considerada o critério mais adequado para definição do orçamento estimado da contratação, por representar de forma equilibrada os preços praticados no mercado para serviços com características equivalentes.

Ressalta-se que a pesquisa de preços teve por objetivo obter referência confiável para estimativa da contratação, não constituindo limite para a competitividade do certame. O orçamento estimado reflete os preços praticados pelo mercado na data da pesquisa e servirá como parâmetro para análise da exequibilidade das propostas apresentadas durante a fase licitatória.

IX. Descrição da Solução como um Todo.

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de acesso dedicado a internet.

A solução adotada prevê a utilização de infraestrutura em fibra óptica para atendimento dos links dedicados, em razão das características técnicas exigidas pela Administração. A escolha fundamenta-se na necessidade de garantir fornecimento de banda dedicada, comunicação simétrica, baixa latência, elevada estabilidade operacional, alta disponibilidade e atendimento aos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para a contratação. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a tecnologia em fibra óptica é a que melhor atende às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, proporcionando maior confiabilidade, escalabilidade, qualidade na transmissão de dados e continuidade dos serviços públicos dependentes da conectividade.

Esta tecnologia é fundamental para assegurar que os serviços prestados pela administração pública ocorram de maneira eficiente, contínua e sem interrupções, garantindo o acesso constante às plataformas digitais, sistemas de gestão e comunicação online, essenciais para o funcionamento diário das atividades municipais.

O link de internet dedicado é uma conexão exclusiva utilizada apenas pela Prefeitura, garantindo assim que a largura de banda contratada seja integralmente disponibilizada, sem compartilhamento com outros usuários. Isso é crucial para evitar congestionamentos e assegurar que a velocidade contratada esteja disponível sempre que necessário, contribuindo para a eficiência dos serviços administrativos, educacionais, de saúde, entre outros.

A alta disponibilidade é um aspecto crítico desta contratação. Ela assegura que a conexão de internet esteja disponível praticamente em tempo integral, minimizando ao máximo possíveis interrupções. Para isso, a empresa contratada deve oferecer soluções técnicas que contemplem redundância de equipamentos, rotas alternativas e monitoramento contínuo. Esses elementos são essenciais para manter a operação ininterrupta dos serviços municipais, que muitas vezes dependem de sistemas online para atender à população.

Outro ponto importante é o suporte técnico especializado. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico rápido e eficiente, disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. Esse suporte é fundamental para resolução de problemas de maneira ágil, evitando que possíveis falhas na conexão prejudiquem o funcionamento dos serviços da Prefeitura.

A garantia de banda contratada é vital para assegurar que a capacidade da conexão atenda às demandas da Prefeitura. Isso inclui a capacidade de suportar um grande número de usuários simultâneos, bem como a transmissão de dados pesados, como vídeos e conferências, que são cada vez mais comuns na administração pública.

Além disso, é importante que a solução contratada inclua monitoramento e relatórios de desempenho. Isso permite que a Prefeitura acompanhe a qualidade do serviço e tome decisões informadas sobre possíveis ajustes ou melhorias necessárias para atender ao crescimento das demandas.

A contratação deve seguir as diretrizes estabelecidas pela nova Lei de Licitações, que visam garantir a transparência, eficiência e economicidade do processo.

Em resumo, a contratação de um link de internet dedicado com garantia de banda, alta disponibilidade e suporte técnico é uma medida estratégica para otimizar a operação dos serviços públicos municipais, garantindo que a Prefeitura Municipal de Mucuri - BA esteja sempre conectada e pronta para atender às necessidades da comunidade. É um investimento em infraestrutura digital que trará benefícios significativos para a administração e para a população.

O serviço deverá ser fornecido em local a ser determinado pelo Secretário da pasta, conforme comunicação via e-mail. O processo terá como demandante a Secretaria Municipal de Administração e as participantes serão: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico SRP / Menor Preço Global, subsidiado pela Lei nº 14.133/2021.

X. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução.

Conforme previsto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade de parcelamento do objeto com vistas a ampliar a competitividade, evitar a concentração de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.

O objeto poderá ser subcontratado parcialmente, com a anuência do município, nas seguintes condições:

I - Execução Direta: A contratada deverá executar diretamente as atividades essenciais relacionadas ao gerenciamento da infraestrutura de rede, do roteamento, do endereçamento IP, do monitoramento, da segurança e da operação da solução contratada, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, disponibilidade e continuidade dos serviços prestados, vedada a transferência dessas responsabilidades a terceiros.

II - Subcontratação Parcial: Será admitida a subcontratação apenas de atividades acessórias relacionadas à implantação da infraestrutura física necessária à execução dos serviços, tais como lançamento e fixação de cabos, instalação de suportes, infraestrutura passiva e serviços auxiliares de engenharia, desde que previamente autorizada pela Administração. Permanecem sob exclusiva responsabilidade da contratada a operação da solução, o gerenciamento da rede, do roteamento, do endereçamento IP, do monitoramento, do suporte técnico principal, da segurança da rede e do cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço (SLA).

III - Gerenciamento da Rede: A solução deverá assegurar que todo o tráfego dos pontos contratados seja gerenciado pela contratada, que permanecerá integralmente responsável pelo roteamento, endereçamento IP, disponibilidade, segurança, monitoramento e desempenho da rede, garantindo o cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para a contratação.

XI. Resultados Pretendidos.

Os Resultados Pretendidos da Contratação para o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de link

de internet dedicado, com garantia de banda, alta disponibilidade e suporte técnico, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Prefeitura Municipal, são diversos e podem ser detalhados da seguinte forma:

1. **Garantia de Banda e Estabilidade da Conexão:** O principal objetivo é assegurar que a Prefeitura Municipal tenha acesso a uma conexão de internet que garanta a largura de banda contratada em 100% do tempo, evitando variações que possam comprometer o desempenho das atividades municipais. A estabilidade da conexão é essencial para o funcionamento adequado dos sistemas de informação e comunicação da Prefeitura.
2. **Alta Disponibilidade do Serviço:** Espera-se que o serviço de internet dedicado ofereça alta disponibilidade, com tempo de inatividade mínimo. Isso é crucial para garantir que as operações municipais não sofram interrupções, o que poderia impactar negativamente o atendimento ao público e o funcionamento dos serviços internos.
3. **Suporte Técnico Especializado:** Um suporte técnico eficiente e especializado deve estar disponível para resolução rápida e eficaz de quaisquer problemas que possam surgir. Esse suporte deve ser acessível 24/7, garantindo que qualquer interrupção no serviço seja resolvida prontamente para minimizar impactos nas operações da Prefeitura.
4. **Segurança da Informação:** A contratação visa também implementar medidas de segurança robustas para proteger os dados e a comunicação da Prefeitura contra ameaças cibernéticas. Isso inclui a implementação de firewalls, sistemas de detecção de intrusões e políticas de segurança de rede.
5. **Escalabilidade do Serviço:** O serviço contratado deve permitir a fácil escalabilidade, permitindo ajustes na largura de banda conforme as necessidades da Prefeitura evoluam. A capacidade de expandir ou reduzir o serviço de acordo com a demanda é um aspecto importante para a flexibilidade operacional.
6. **Cumprimento dos Prazos e Normas Contratuais:** A empresa contratada precisa cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, bem como todas as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a prestação de um

serviço de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.

7. Custo-benefício: Além de atender a todos os requisitos técnicos e operacionais, a contratação deve ser justificada em termos de custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz.

XII. Providências a Serem Adotadas

Não foram identificadas providências prévias à contratação no presente caso.

XIII. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes.

A contratação ora em estudo não apresenta interdependência direta com outras contratações específicas em curso ou previstas, tampouco depende de fornecimentos simultâneos de bens ou serviços externos para sua execução.

XIV. Possíveis Impactos Ambientais.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couber, as práticas de sustentabilidade constantes nas disposições da Lei, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

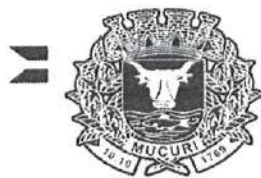
XV. Viabilidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Mucuri necessita de uma conexão de internet robusta e confiável para suportar suas operações diárias, incluindo sistemas administrativos, comunicação interna e externa, acesso a sistemas de gestão pública, além de iniciativas de e-Government. A contratação de um link dedicado com garantia de banda assegurará a qualidade e a continuidade desses serviços, minimizando interrupções e atrasos.

Especificações Técnicas:

O link de internet dedicado deve possuir as seguintes especificações:

Alta disponibilidade, com SLA (Service Level Agreement) de pelo menos 99,5%.



Suporte técnico 24/7, com tempo de resposta definido em contrato.

Possibilidade de expansão de banda conforme a demanda.

Com a contratação do link dedicado, espera-se uma melhoria significativa na qualidade da conexão à internet, resultando em maior eficiência operacional, melhor comunicação interna e externa, e maior satisfação dos servidores e cidadãos que utilizam os serviços online da Prefeitura.

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo essencial para o funcionamento da Administração Municipal. As especificações técnicas, aliadas a um suporte técnico eficiente, garantirão que a conexão atenda às demandas atuais e futuras, contribuindo para a modernização e eficiência dos serviços públicos oferecidos.

XVI. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.67, da Lei n.º 14.133/2021, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades mínimas de 50%(correspondente a, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) links dedicados) do objeto licitado.

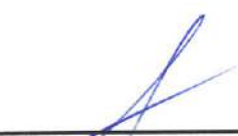
A solução deverá assegurar que a contratada possua capacidade técnica e operacional para gerenciar integralmente o roteamento, o endereçamento IP, a disponibilidade da rede, o monitoramento, a segurança e a continuidade dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela infraestrutura lógica necessária ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para a contratação.

XVII. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, recomenda-se o prosseguimento da contratação.

MUCURI – BA, 14 de maio de 2026.


Maª Aparecida F. dos A. Nogueira
Assessora Administrativo


Leonardo Cândido Rodrigues da Silva
Oficial Administrativo


Maricélia Félix da Silva
Coordenadora Administrativa



MUCURI
GOVERNO
MUNICIPAL

NOVO TEMPO.
NOVA HISTÓRIA.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link dedicado de internet.

Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso, os quais deverão ser observados pelo Administrador a fim de mitigar o seu impacto, caso ocorrido. Não se inclui neste mapa de riscos a análise dos riscos voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangem o processo de licitatório até a formalização da contratação.

RISCO I:

Recurso orçamentário insuficiente para aquisição dos produtos

PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(x) Alta

DANO

Impossibilidade de contratação ou interrupção do serviço de internet, comprometendo o funcionamento dos sistemas administrativos, comunicação institucional e prestação de serviços públicos.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Verificar previamente a existência de dotação orçamentária suficiente, bem como realizar adequado planejamento financeiro da contratação.	Setor de Contratos
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Solicitar suplementação orçamentária ou readequação do planejamento da contratação.	Setor Financeiro

RISCO II:

Termo de Referência mal elaborado, com especificações técnicas inadequadas ou insuficientes quanto à velocidade, disponibilidade, SLA, redundância e tipo de link.

PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

Contratação de serviço incompatível com as necessidades da Prefeitura ou restrição indevida da competitividade do certame.

AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Elaborar Termo de Referência detalhado, com apoio técnico da área de TI, definindo claramente os requisitos mínimos do serviço.	Equipe de Planejamento/Dept° de TI
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Revisar o Termo de Referência e promover ajustes antes da publicação do edital.	Setor de Licitações

RISCO III:

Divergências textuais entre os documentos da contratação (DFD, ETP, TR e demais peças)

PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

Impugnações, atrasos no processo licitatório ou nulidade do procedimento.

AÇÃO PREVENTIVA

Revisão conjunta e padronização das informações constantes em todos os documentos da contratação.

RESPONSÁVEL

Controle Interno /
Juridico

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Suspender o certame para correção das inconsistências identificadas.

RESPONSÁVEL

Setor de Licitação

RISCO IV:

Aceitação de proposta que não atenda integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

PROBABILIDADE	() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

Postação de serviço de baixa qualidade, instabilidade de conexão e prejuízo às atividades administrativas.

AÇÃO PREVENTIVA

Análise criteriosa das propostas e da documentação técnica apresentada pelas licitantes.

RESPONSÁVEL

Setor de
Licitação/Equipe de
Planejamento

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Desclassificação da proposta em desacordo e convocação da licitante remanescente.

RESPONSÁVEL

Setor de Licitação

RISCO V:

Atraso na conclusão do processo licitatório e na assinatura do contrato.

PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

Descontinuidade do serviço de internet, impactando sistemas, atendimento ao público e execução das atividades administrativas.

AÇÃO PREVENTIVA

Planejamento adequado do cronograma da contratação e acompanhamento contínuo do processo.

RESPONSÁVEL

Equipe de
Planejamento

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade do serviço, conforme a legislação vigente.

RESPONSÁVEL

Gestor de Contrato

RISCO VI:

Indisponibilidade total ou parcial dos links de internet

PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta

DANO

Interrupção dos serviços de conectividade e prejuízo ao funcionamento das unidades

AÇÃO PREVENTIVA

Exigir SLA mínimo de disponibilidade, monitoramento contínuo, suporte técnico 24x7 e plano de contingência

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico / Gestor do
Contrato / Contratada

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

RESPONSÁVEL

Aplicação de glosas, acionamento imediato da contratada, abertura de chamado técnico e aplicação das penalidades contratuais, quando cabíveis

Fiscal Técnico /
Contratada

RISCO VII:

Atraso na instalação e ativação dos pontos contratados

PROBABILIDADE

() Baixa

(X) Média

() Alta

IMPACTO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DANO

Retardo no início da prestação dos serviços e comprometimento do cronograma institucional

AÇÃO PREVENTIVA

Estabelecer cronograma detalhado de implantação e acompanhamento periódico da execução

RESPONSÁVEL

Gestor do Contrato / Fiscal
do Contrato / Contratada

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Aplicação das penalidades previstas no contrato e reprogramação do cronograma mediante justificativa aceita pela Administração

RESPONSÁVEL

Fiscal do Contrato /
Gestor

RISCO VIII:

Qualidade da banda inferior à contratada

PROBABILIDADE

() Baixa

(X) Média

() Alta

IMPACTO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DANO

Redução da capacidade de transmissão de dados e prejuízo às atividades administrativas

AÇÃO PREVENTIVA

Realização de testes técnicos, monitoramento mensal da velocidade e da disponibilidade dos links

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico /
Contratada

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Determinação para correção imediata, aplicação de glosas e demais sanções previstas contratualmente

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico

RISCO IX:

Descumprimento dos prazos de atendimento e suporte técnico

PROBABILIDADE

() Baixa

(X) Média

() Alta

IMPACTO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DANO

Demora na solução de falhas e prolongamento da indisponibilidade dos serviços

AÇÃO PREVENTIVA

Definição de SLA para atendimento e solução dos chamados, com monitoramento permanente

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico / Gestor do
Contrato / Contratada

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Registro das ocorrências, aplicação de glosas e penalidades previstas no contrato

RESPONSÁVEL

Fiscal Técnico

RISCO X:

Ataques cibernéticos ou incidentes que comprometam a disponibilidade dos serviços

PROBABILIDADE

(X) Baixa

() Média

() Alta

IMPACTO

() Baixa

() Média

(X) Alta

DANO

Comprometimento da segurança da informação e indisponibilidade parcial ou total da rede

AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Exigir da contratada procedimentos de mitigação, monitoramento e comunicação imediata de incidentes			Contratada / Fiscal Técnico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Acionamento do plano de contingência da contratada e adoção das medidas necessárias para restabelecimento dos serviços			Contratada / Fiscal Técnico
RISCO XI:			
Falha ou defeito nos equipamentos instalados (ONU, modem, nobreak ou equipamentos correlatos)			
PROBABILIDADE	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO			
Paralisação ou degradação do serviço em unidade atendida			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Manutenção preventiva e corretiva, estoque de equipamentos para reposição e monitoramento contínuo			Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Substituição dos equipamentos defeituosos nos prazos estabelecidos no contrato, sem ônus para a Administração			Contratada
RISCO XII:			
Dependência de infraestrutura de terceiros para execução dos serviços			
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	(X) Média	() Alta
DANO			
Risco de descontinuidade ou limitação operacional por falhas de terceiros			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Exigir responsabilidade integral da contratada sobre toda a infraestrutura utilizada, inclusive eventual subcontratação permitida			Gestor do Contrato / Fiscal Técnico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Fiscalização da execução e responsabilização exclusiva da contratada pelos serviços prestados			Gestor do Contrato
RISCO XIII:			
Falhas no roteamento, endereçamento IP ou operação do ASN que comprometam os serviços			
PROBABILIDADE	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO	() Baixa	() Média	(X) Alta
DANO			
Instabilidade da conexão e prejuízo à comunicação entre unidades e sistemas corporativos			
AÇÃO PREVENTIVA			RESPONSÁVEL
Exigir comprovação técnica da infraestrutura, realização de testes de homologação e monitoramento permanente da rede			Contratada / Fiscal Técnico
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA			RESPONSÁVEL
Correção imediata pela contratada, com observância dos prazos de solução previstos no SLA e aplicação das penalidades cabíveis			Contratada / Fiscal Técnico

Por fim, registre-se que a presente análise de risco é a primeira barreira de controle e gerenciamento, mas não a única, sendo certo que podem ocorrer eventos imprevisíveis ao longo do processo licitatório. Assim, deve ser observada, ainda, a análise do Órgão Central de Controle Interno e da Procuradoria ou Assessoria Jurídica do Ente.

Mucuri/BA, 03 de fevereiro de 2026.

Ana Cláudia Ramos de Souza
Ana Cláudia Ramos de Souza
Aux. De Serviços Gerais

Renata Cristina Almeida Dalmaso
Renata Cristina Almeida Dalmaso
Assessora Administrativa

Maria Aparecida F. Dos Anjos Nogueira
Maria Aparecida F. Dos Anjos Nogueira
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de serviços continuados.

(Processo Administrativo nº 12/2026)

Contrato administrativo nº/....., que fazem entre si o
município de Mucuri-BA e a empresa
.....

O **Município de Mucuri-BA**, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico SRP nº PE5-2026-1**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE DEDICADO DE INTERNET, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Sistema de Registro de Preços, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses do(a), prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a continuidade e os níveis mínimos de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência.

- I. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração por todas as obrigações contratuais, ainda que parte dos serviços seja executada por terceiros.
- II. A eventual subcontratação não eximirá a contratada da responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, da qualidade dos serviços, da disponibilidade dos links e do atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.
- III. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, informações e documentos que comprovem a regularidade da subcontratação autorizada, bem como a capacidade técnica dos terceiros envolvidos, quando aplicável.
- IV. Será admitida a subcontratação apenas de atividades acessórias relacionadas à implantação da infraestrutura física necessária à execução dos serviços, tais como lançamento e fixação de cabos, instalação de suportes, infraestrutura passiva e serviços auxiliares de engenharia, desde que previamente autorizada pela Administração. Permanecem sob exclusiva responsabilidade da contratada a operação da solução, o gerenciamento da rede, do roteamento, do endereçamento IP, do monitoramento, do suporte técnico principal, da segurança da rede e do cumprimento integral dos níveis mínimos de serviço (SLA).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 14/05/2026.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar a Procuradoria Geral do Município de Mucuri-BA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 8.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 8.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 8.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 8.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 8.22. Executar o objeto contratado respeitando o Programa de Integridade e o Código de Ética da Contratante, denunciando quaisquer evidências de assédio, fraude, corrupção, conflito de interesses, nepotismo, entre outros.
- 8.23. A Manutenção e substituição de baterias ou equipamentos defeituosos, referente ao item 5.5 **Termo de Referência – Anexo I**, será de inteira responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato.
- 8.24. Níveis Mínimos de Serviço (SLA)
- I. A contratada deverá garantir disponibilidade mensal mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) para cada link contratado, excluídas as interrupções previamente programadas e autorizadas pela Administração.
 - II. O atendimento técnico deverá estar disponível em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
 - III. Os chamados classificados como críticos, caracterizados pela indisponibilidade total do serviço, deverão ser solucionados em até 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado.
 - IV. Os chamados referentes à degradação parcial do serviço deverão ser solucionados em até 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado.
 - V. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico ou outro meio oficial para abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

acompanhamento dos chamados técnicos.

- VI. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) poderá ensejar aplicação de glosas, multas e demais penalidades previstas no contrato.

8.24.1. A disponibilidade será apurada mensalmente para cada link contratado, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia de cada mês de prestação dos serviços, excluídas as interrupções decorrentes de manutenções programadas previamente autorizadas pela Administração e os eventos comprovadamente decorrentes de caso fortuito ou força maior.

8.24.2. As manutenções programadas deverão ser comunicadas à Administração com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ocorrer, preferencialmente, entre 00h00 e 06h00, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, não sendo computadas para fins de apuração da disponibilidade do serviço.

8.24.3. Glosas

Disponibilidade mensal	Glosa
≥99,5%	Sem desconto
99,0% a 99,49%	2%
98,0% a 98,99%	5%
95,0% a 97,99%	10%
inferior a 95%	20%

8.24.4. As glosas deverão incidir exclusivamente sobre o valor mensal do link afetado pela indisponibilidade ou pelo descumprimento do SLA, considerando o preço unitário do respectivo item registrado na Ata de Registro de Preços ou contratado, vedada a aplicação de descontos sobre unidades que permaneceram em conformidade.

8.24.5. A ocorrência de três ou mais meses consecutivos de descumprimento do SLA ou cinco ocorrências alternadas durante o período de doze meses poderá caracterizar inexecução parcial do contrato, sujeitando a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, sem prejuízo da aplicação das glosas correspondentes.

8.24.6. Cumulação

8.24.6.1. A aplicação de glosas não impede a aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando caracterizado descumprimento contratual.

8.24.7. Falha crítica

8.24.7.1. Considera-se falha crítica a indisponibilidade total do link contratado que impeça o funcionamento das atividades da unidade administrativa atendida.

8.24.7.2. Da instalação

8.25. Após a emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá realizar a instalação e ativação dos links no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência.

8.25.1. A contratada deverá concluir a instalação, configuração, ativação e disponibilização operacional dos links no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração.

8.25.2. Considerando a quantidade de unidades contempladas nesta contratação, a Administração poderá estabelecer cronograma de implantação por grupos de unidades administrativas, definindo a ordem de instalação conforme suas necessidades operacionais, permanecendo o prazo máximo global de 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

(trinta) dias corridos para conclusão de todas as instalações previstas na respectiva Ordem de Serviço, salvo cronograma diverso expressamente aprovado pela fiscalização.

8.25.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da contratada, desde que devidamente justificada por motivo técnico superveniente, alheio à sua vontade, aceito pela Administração e formalizado antes do término do prazo originalmente estabelecido.

8.25.4. O atraso injustificado na instalação e ativação dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.26. A instalação dos equipamentos disponibilizados em comodato deverá ser realizada simultaneamente à ativação do respectivo link, integrando a solução contratada e constituindo requisito para emissão do Termo de Recebimento da Instalação.

8.27. Concluída a instalação em cada unidade, será realizada vistoria técnica pelo fiscal do contrato para verificação da conformidade da instalação, funcionamento dos equipamentos, testes de conectividade, velocidade contratada, disponibilidade do serviço, demais requisitos técnicos, disponibilidade da banda contratada e verificação do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.28. Estando a instalação em conformidade, será emitido Termo de Recebimento da Instalação para a respectiva unidade.

8.29. Após a ativação dos serviços, a execução contratual passará a ser acompanhada por meio de fiscalização contínua, mediante avaliação mensal da disponibilidade dos links, cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), atendimento aos chamados técnicos e demais obrigações contratuais.

8.30. A contratada deverá manter os serviços em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções programadas previamente autorizadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 9.1.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

a) Multa:

9.1.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Mucuri/BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.1.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.1.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

10.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

10.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

10.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

10.1.3. *Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

10.2. *O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

10.2.1. *Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).*

10.2.2. *A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.*

10.2.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

10.3. *O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:*

10.3.1. *Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

10.3.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

10.3.3. *Indenizações e multas.*

10.4. *A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).*

10.5. *O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Mucuri deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

11.1.1. *Unidade:*

11.1.2. *Atividade:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

11.1.3. Elemento de Despesa:

11.1.4. Fonte do Recurso:

11.1.5. Nota de Empenho:

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucuri-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mucuri/BA, [dia] de [mês] de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE5-2026-1
ANEXO III

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Em xx de xx de 2026, o **MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Petrobrás, nº 258, Centro - Mucuri/BA, representado pelo Sr. Prefeito **Roberto Carlos Figueiredo Costa**, brasileiro, portador do CPF nº ***.743.476-**, através do(a) **XXXXXXX**, órgão gerenciador da Ata, por seu responsável, o Secretário(a) Municipal de X, Sr(a). **Xxx**, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **PE5-2026-1**, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 12/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 2632, de 22 de dezembro de 2021 (Regulamento da NLL), do Decreto Municipal nº 2631, de 22 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), do Decreto Municipal nº 2772, de 10 de janeiro de 2024 (Bens de Luxo e Bens Comuns), do Decreto Municipal nº 2767, de 05 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), do Decreto Municipal nº 2769, de 05 de janeiro de 2024 (Utilização de Legislação Federal) e do Decreto Municipal nº 2771, de 10 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, especificados no item nº 1.2 do Termo de Referência, anexo I, do *Edital de Licitação nº PE5-2026-1*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 50 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	76		
2	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	12		
3	LINK DEDICADO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 300 MBPS COM GARANTIA DE BANDA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E VIABILIDADE TÉCNICA COMPROVADA	UNID	02		
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

- 4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
- 4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3. *Após a autorização do órgão, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6. *As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*
- 5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*
- 5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*
- 5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de serviços, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*
- 5.3. *Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 5.4. *Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:*
- 5.4.1. *Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,*
- 5.4.2. *Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:*
- 5.4.2.1. *Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e*
- 5.4.2.2. *Mantiverem sua proposta original.*
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.3.3. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima, sem obrigação de contratação integral, com controle individualizado por órgão participante.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e no Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços); ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI
ESTADO DA BAHIA

nº 11.462, de 2023 e Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, como previsto no art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, como previsto no art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023 e do Decreto Municipal nº 2767, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ANEXO IV - A

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto, no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e no inciso VI, do art.68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.

(somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO IV - B

CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____
_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG
nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE5-2026-1, que está sendo realizada pelo Município de Mucuri,
Estado da Bahia, podendo o credenciado apresentar propostas, fazer impugnações, defesas nas que
tiver contra, apresentar recursos e contrarrazões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os
atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo
dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve estar juntada aos documentos de habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV– C

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular.			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar junto à proposta final)



ANEXO IV - D

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE5-2026-1**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome do licitante e representante legal)

Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



ANEXO IV - E

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE MUCURI-BA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE5-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.
- 2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- 3 - Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos, quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7 - Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

11 - Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO IV – “F”

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIVALENTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE5-2026-1

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, COM GARANTIA DE BANDA, ALTA DISPONIBILIDADE E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° PE5-2026-1, realizado pela Prefeitura Municipal de Mucuri/BA.

_____, em _____ de _____ de 2026.

_____ Assinatura do

Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida junto aos documentos de habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.